

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 024/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 022 de 01 de setembro de 2016, em cumprimento a Deliberação nº 167/92, alterada pelas Deliberações nº 272/17 e 273/17 do TCE/RJ.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 246 de 11 de julho de 2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária especial a servidora **VERA MARIA DE BARROS FERREIRA**, portadora do CPF nº 895.862.207-53, Portaria de Nomeação nº 174/96, função de Professora, sob a matrícula nº 4169, junto a Prefeitura Municipal de Quatis/RJ;

Considerando ainda as exigências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro em sua Deliberação nº 167/92, alterada pelas Deliberações nº 272/17 e 273/17, conforme contido nas fls. 98/108 do mencionado processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 022 de 01 de setembro de 2016, para fazer constar que o valor dos proventos fixados em R\$ 1.881,90 (mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos) é composto pelas seguintes parcelas e percentuais abaixo discriminados:

Parcelas	%	Fundamentação	Valor
Horas Normais	100	Lei 245 de 28/12/1999, Anexo I, Lei 826 de 29/04/2014	R\$ 1.025,57
Triênio Magistério	6	Lei 245 de 28/12/1999, art. 18, II	R\$ 61,53
Adicional Qualificação	17,5	Lei 245 de 28/12/1999, art. 18, III, §§	R\$ 179,47
Progressão Func. Qual. Classe C	15	Lei 245 de 28/12/1999, art. 14, § 1º, III	R\$ 153,83
Progressão Func. Qual. Classe B	30	Lei 245 de 28/12/1999, art. 14, § 1º, II	R\$ 38,83
Gratificação Hab. Nível Acrescida	15	Lei 073/1996, art. 26	R\$ 307,67
Total			R\$ 1.669,71

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006 e Art. 55, § 6 da Lei Municipal nº 88/1995. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 11 de Julho de 2018.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE